



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA-UEFS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**< LIMPADOR MULTIUSO >**

( ) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)

( X ) CONTRATAÇÃO DIRETA

**(Processo Administrativo nº 071.7478.2026.0003344-90)**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** Aquisição de **Limpador Multiuso**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma / Prazo de entrega
-----------	---------------	-----------	------------------------------	--------------	-------------------------------

1	79.30.00.00190414-0	<p>LIMPADOR, iinstantaneo, multiuso, em solucao liquida, pronto para uso, indicado para limpeza de superficies lavaveis em geral.</p> <p>EMBALAGEM: Frasco de 500 ml, com tolerancia de -3%.</p> <p>ROTULAGEM: Devera apresentar no minimo, as seguintes informacoes tecnicas de forma legivel e indelevel e em lingua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante, marca, Nomedo produto; Indicacao quantitativa, componente ativo ou materia ativa ou principio ativo; lote; prazo/data de validade; modo de usar; advertencias.</p> <p>No ato da entrega, o produto devera apresentar um prazo de validade restante igual ou superior a 04 (quatro) meses, com base na data de validade impressa na embalagem.Nao serao aceitos produtos cujo prazo restante para o vencimento seja inferior a este período.</p> <p>O produto devera atender a(s) seguintes legislacoes vigentes: Portaria INMETRO - Regulamento Tecnico Metrologico que estabelece os criterios para verificacao do conteudo liquido de produtos pre-medidos com conteudo nominal igual,comercializados nas grandezas de massa e volume. RDC ANVISA - Dispoe sobre os procedimentos e requisitos tecnicos para a notificaco e o registro de produtos Saneantes e da outras providencias. ANVISA - Dispoe sobre os criterios para a regularizacao de produtos de limpeza e afins e sobre a biodegradabilidade de tensoativos anionicos.</p>	UN	1.000	15
---	---------------------	--	----	-------	----

**1.1.1** As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

**1.3** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**1.4** O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 15 (quinze) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5** O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, a contar da data da assinatura do Contrato e da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observado o artigo 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.6** A entrega se dará imediatamente e de forma única, em um prazo de até 30 dias, conforme art. 6º, X, Lei nº 14133, de 2021.

**1.7** Todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, relativas ao fornecimento dos materiais, tais como: transporte, seguro, descarga, (instalação e montagem), como quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s), não cabendo à UEFS quaisquer ônus.

**1.8** O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente aquisição é destinada ao atendimento de demanda cadastrada pelo **Almoxarifado Central**.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1 Sustentabilidade:**

**3.1.1** Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação.

### **3.2 Indicação de marcas ou modelos**

**3.2.1** A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

### **3.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes**

**3.3.1** Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes durante o processo de cotação eletrônica.

### **3.4 Exigência de carta de solidariedade**

**3.4.1** Não será exigida carta de solidariedade.

### **3.5 Subcontratação**

**3.5.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **3.6 Garantia da contratação**

**3.6.1** Não haverá exigência da garantia na contratação.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1 Forma de fornecimento**

**4.1.1** O prazo de fornecimento dos bens é de **15 (Quinze)** dias, a contar da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única.

**4.1.2** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Subgerência de Patrimônio da UEFS, localizado na Avenida Transnordestina, s/n – Campus Universitário – Bairro Novo Horizonte, Feira de Santana/BA.

**4.1.3 Dias e horário de entrega:** de segunda a sexta, pela manhã: das 8:30h às 11:00h e pela tarde das 14:30h às 17:00h, exceto feriados. Em nenhuma hipótese serão recebidos materiais fora dos dias e horários especificados.

### **4.2 Garantia, manutenção e assistência técnica**

**4.2.1** O prazo legal de garantia será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC).

**4.2.1.1** Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, incluindo a garantia ofertada pelo fabricante ou distribuidor, de 275 dias ou superior. Justifica-se esse prazo de garantia pela vantajosidade que esta traz para a Administração pública, sem onerar seu preço final, visto que é a prática de mercado ofertar garantia de 12 meses para o produto.

## **5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

### **5.1 Recebimento do Objeto**

**5.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**5.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**5.1.3.1** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.1.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.1.5** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo CONTRATAÇÃO DIRETA.

## 7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 4.500,00**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Global
-----------	---------------	-----------	------------------------------	--------------	----------------	--------------

1	79.30.00.00190414-0	<p>LIMPADOR, iinstantaneo, multiuso, em solucao liquida, pronto para uso, indicado para limpeza de superficies lavaveis em geral.</p> <p>EMBALAGEM: Frasco de 500 ml, com tolerancia de -3%.</p> <p>ROTULAGEM: Devera apresentar no minimo, as seguintes informacoes tecnicas de forma legivel e indelevel e em lingua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante, marca, Nomedo produto; Indicacao quantitativa, componente ativo ou materia ativa ou principio ativo; lote; prazo/data de validade; modo de usar; advertencias.</p> <p>No ato da entrega, o produto devera apresentar um prazo de validade restante igual ou superior a 04 (quatro) meses, com base na data de validade impressa na embalagem.Nao serao aceitos produtos cujo prazo restante para o vencimento seja inferior a este periodo.</p> <p>O produto devera atender a(s) seguintes legislacoes vigentes:</p> <p>Portaria INMETRO - Regulamento Tecnico Metrologico que estabelece os criterios para verificacao do conteudo liquido de produtos pre-medidos com conteudo nominal igual,comercializados nas grandezas de massa e volume.</p> <p>RDC ANVISA - Dispoe sobre os procedimentos e requisitos tecnicos para a notificaco e o registro de produtos Saneantes e da outras providencias.</p> <p>ANVISA - Dispoe sobre os criterios para a regularizacao de produtos de limpeza e afins e sobre a biodegradabilidade de tensoativos anionicos.</p>	UN	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
---	---------------------	---	----	-------	----------	--------------

Total	R\$ 4.500,00
-------	-----------------

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
11.303	12	364	424	7867
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
7100	4.4.90.52.000	1.500.0.114.000.000.00.00.00	1	

**8.1.1** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**9.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**9.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**9.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**9.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **9.1.2**, **9.1.3** e **9.1.4** do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8** do item acima, bem como nos subitens **9.1.2**, **9.1.3** e **9.1.4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### **9.2.4 Multa:**

a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

b) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**9.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.7** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**9.8.1** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**9.8.2** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no CAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**9.9 Na aplicação das sanções serão considerados:**

**9.9.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.9.2** as peculiaridades do caso concreto;

**9.9.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.9.4** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**9.9.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**9.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.14** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 10. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Leanny Matos do Vale

Cargo: Técnico Universitário

Matrícula: 715339584



Documento assinado eletronicamente por **LEANNY MATOS DO VALE**, Técnico Universitário, em 12/05/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00139794588** e o código CRC **3C96EFC8**.